



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICO - RELIGIOSA DE
APARECIDA



LEI Nº 3611/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010

EMENTA: Altera a redação dos artigos 50 e 51, da Lei nº 3587/2009, de 29 de dezembro de 2009, constantes em seu Capítulo XII – DO ORÇAMENTO.

ANTONIO MÁRCIO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 50 e seu parágrafo único e 51, da Lei nº. 3587/09, de 29 de dezembro de 2009, constantes em seu Capítulo XII – DO ORÇAMENTO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

...**Artigo 50** - O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Aparecida elaborará uma proposta parcial de receita e despesas, que será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, que consolidará no Orçamento Geral do Município, que será encaminhada ao Legislativo, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo único - O planejamento da Autarquia, que constituirá do PPA, da LDO e da LOA, será elaborado de acordo com o Artigo 165 da Constituição Federal e o Capítulo II do Planejamento da Lei Complementar nº. 101.

...**Artigo 51** - O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Aparecida encaminhará à Prefeitura Municipal sua proposta parcial de LDO e PPA, nos termos da Legislação em Vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aparecida, 27 de abril de 2010.

ANTÔNIO MÁRCIO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Governo e Cidadania em 27 de abril de 2010.

CÉLIO LUÍS BATISTA LEITE
Secretário Municipal de Governo e Cidadania